



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.345 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), que será utilizado para pagamento da 12ª (décima segunda) medição da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Elza Guimarães de Carvalho - Proinfância.

Parágrafo único. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado como fonte de recurso proveniente do recebimento da receita do Convênio nº. 830401/2007, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, não prevista na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, classificado sob a rubrica 2471.02.00 Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação.

Art. 2º. Para contabilização das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no orçamento vigente a seguinte dotação de despesa:

Unidade - 02.006.000. Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade – 02.006.002. Educação Recursos de Convênios e Merenda Escolar

Função – 12 – Educação

Sub Função – 365 – Educação Infantil

Programa – 1204 – Educação da Criança de dois anos a cinco anos

Projeto atividade 1.115 – Despesas exercício de 2011 com Construção Escola Educação Infantil Recursos Convênio 830401/2007 firmado com o FNDE.

Dotação

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.310 de 30/06/2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal nº 1.235 de 17/12/2009 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 08 de março de 2012.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

08 / 03 / 12 a 15 / 03 / 12


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.905-04